

# Contrato nº 00001/2024

Última atualização 23/05/2025



**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

**Unidade executora:** 440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 02000.002662/2023-44

**Categoria do processo:** Informática (TIC)

**Data de divulgação no PNCP:** 09/01/2024    **Data de assinatura:** 09/01/2024    **Vigência:** de 10/01/2024 a 10/01/2029

**Id contrato PNCP:** 37115375000107-2-000001/2024    **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [37115375000107-1-000025/2023](#)

**Objeto:**

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE INFOVIA DA EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA REDE DE COMPUTADORES DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DA CONEXÃO À INFOVIA BRASÍLIA INCLUINDO SERVIÇO DE INTERNET DE 300LINK MBPS; CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GOVSHIELD, NA MODALIDADE PRATA; CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA; CONTRATAÇÃO DE 3 LINKS PARA ATENDER AO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 6.310.100,45

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0001-07    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

| Instrumentos de Cobrança                                     | Termos | Arquivos                | Histórico |
|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------|
| Nome ▾                                                       |        | Data/Hora de Inclusão ▾ |           |
| Contrato 01/2024 SERPRO                                      |        | 10/01/2024 - 11:13:49   |           |
| Publicação PNCP Contrato 01/2024                             |        | 19/09/2024 - 13:29:47   |           |
| PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 25, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 |        | 19/09/2024 - 13:29:47   |           |
| DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA                        |        | 19/09/2024 - 13:29:47   |           |
| Estudo TÁcnico Preliminar                                    |        | 19/09/2024 - 13:29:48   |           |

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

|                       |                                                                                            |                             |                |                                   |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-----------------------------------|
| Registro Nº<br>174877 | Cliente: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SUBSECRETARIA DE PLANEJ., ORCAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |                             |                |                                   |
|                       | Objeto: INFOVIA - Nº 01/2024                                                               |                             |                |                                   |
|                       | Tp Doc. Contratual: CONTRATO DE RECEITA                                                    |                             |                |                                   |
|                       | Data Registro: 10/01/2024                                                                  | Data Assinatura: 09/01/2024 | UG Emitente:   | Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2029 |
|                       | UG Executora:                                                                              | UG Responsável: SUNCF       | Contrato: null | Valor: R\$ 6.310.100,45           |
|                       | Fundamentações Legais :                                                                    |                             |                |                                   |



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: 61 2028 1330 <http://www.mma.gov.br/>

## CONTRATO Nº 01/2024

Processo nº 02000.002662/2023-44

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA- MMA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 591, de 30 de maio de 2023, da Ministra de Estado do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Publicada em 31 de maio de 2023, Edição 103, Seção 2, Página 55, do Diário Oficial da União, portador da matrícula funcional nº 3.487.918, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.683.111/0001-07**, sediado no SGAN Quadra 601 - Módulo V - CEP 70836900 - DF-Brasil, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor **FILIPPE ANTONIO TELES MENDES**, CPF nº \*\*\*248.935-\*\* e pela senhora **EDILAINE ROSA DE SOUSA MATOS**, CPF nº \*\*\*732.411-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.002662/2023-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Ato de Contratação Direta - Dispensa de Licitação 90004/2023 da UASG 440001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de INFOVIA da Empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, visando atender as necessidades de acesso à internet e de comunicação de dados na rede de computadores do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, compreendendo os seguintes serviços:

1.1.1. Contratação da conexão à INFOVIA BRASÍLIA incluindo serviço de Internet de 300Link Mbps;

1.1.2. Contratação do serviço de GovShield, na modalidade prata;

1.1.3. Contratação de Certificados Digitais, conforme especificado no Termo de Referência;

1.1.4. Contratação de 3 links para atender ao Serviço Florestal Brasileiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| INFOVIA Brasília                             |                                                                                     |        |                      |                   |                           |                 |                   |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|---------------------------|-----------------|-------------------|
| Item                                         | Serviços de Conexão                                                                 | CATSER | Preço Unitário (R\$) | Unidade de Medida | Quantidade Contratada/Mês | Meses Estimados | Valor Total (R\$) |
| 1                                            | INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP                                    | 26492  | R\$ 24,52            | Valor/Mês         | 30                        | 60              | R\$ 44.136,00     |
| 2                                            | INFOVIA - Conexão Tipo 1 a 1 Gbps                                                   | 26492  | R\$ 5.400,00         | Parcela Mensal    | 3                         | 60              | R\$ 972.000,00    |
| 3                                            | INFOVIA - Conexão Tipo 1 a 10 Gbps                                                  |        | R\$ 9.950,00         | Parcela Mensal    | 1                         | 60              | R\$ 597.000,00    |
| 4                                            | INFOVIA - Serviço Adicional de Conexão à Internet - Pacote de 300 Mbps              | 26492  | R\$17.000            | Parcela Mensal    | 1                         | 60              | R\$ 1.020.000,00  |
| 5                                            | INFOVIA - Serviço Adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 300 Mbps | 26492  | R\$ 56,67            | Mbps              | 10                        | 60              | R\$ 34.002,00     |
| 6                                            | INFOVIA - Serviço Adicional de Conexão à Internet - Pacote de 400 Mbps              | 26492  | R\$ 21.000,00        | Parcela Mensal    | 1                         | 60              | R\$ 1.260.000,00  |
| 7                                            | INFOVIA - Serviço Adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 400 Mbps | 26492  | R\$ 52,50            | Mbps              | 10                        | 60              | R\$ 31.500,00     |
| 8                                            | INFOVIA - Porta Adicional                                                           | 26492  | R\$ 980,96           | Ponto de Rede/Mês | 1                         | 60              | R\$ 58.857,60     |
| Valor Estimado Mensal                        |                                                                                     |        |                      |                   |                           |                 | R\$ 66.958,26     |
| Valor Estimado 12 Meses                      |                                                                                     |        |                      |                   |                           |                 | R\$ 803.499,12    |
| Valor Total Para INFOVIA Brasília (60 meses) |                                                                                     |        |                      |                   |                           |                 | R\$ 4.017.495,60  |

| GOVSHIELD                        |                                                       |        |                |                   |                           |                 |                   |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------------|---------------------------|-----------------|-------------------|
| Item                             | Item                                                  | CATSER | Preço Unitário | Unidade de Medida | Quantidade Contratada/Mês | Meses Estimados | Valor Total (R\$) |
| 9                                | GovShield Modalidade Prata (3TB)                      | 27022  | R\$ 7.472,60   | Valor Mensal      | 3                         | 60              | R\$ 1.345.068,00  |
| 10                               | GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata | 27022  | R\$ 1.336,02   | Valor Mensal      | 1                         | 60              | R\$ 80.161,20     |
| Valor Estimado Mensal            |                                                       |        |                |                   |                           |                 | R\$ 23.753,82     |
| Valor Estimado 12 Meses          |                                                       |        |                |                   |                           |                 | R\$ 285.045,84    |
| Valor Total GOVSHIELD (60 meses) |                                                       |        |                |                   |                           |                 | R\$ 1.425.229,20  |

| Administração de Rede Longa Distância - WAN |                  |        |                |                   |                                                |                 |                   |
|---------------------------------------------|------------------|--------|----------------|-------------------|------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Item                                        | Itens Faturáveis | CATSER | Preço Unitário | Unidade de Medida | Quantidade Estimada para o Período de 60 Meses | Meses Estimados | Valor Total (R\$) |

|                                                                |                                        |       |              |               |   |    |                |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|--------------|---------------|---|----|----------------|
| 11                                                             | Backbone SERPRO                        | 27090 | R\$ 2.077,68 | Mbps          | 3 | 60 | R\$ 373.982,40 |
| 12                                                             | Circuito - Última Milha Banda Larga PA | 26506 | R\$2.200,70  | Ponto de Rede | 1 | 60 | R\$ 132.042,00 |
| 13                                                             | Circuito - Última Milha Banda Larga RO | 26506 | R\$ 3.563,62 | Ponto de Rede | 1 | 60 | R\$ 213.817,20 |
| 14                                                             | Circuito - Última Milha Banda Larga RN | 26506 | R\$ 1.612,40 | Ponto de Rede | 1 | 60 | R\$ 96.744,00  |
| Valor Estimado Mensal                                          |                                        |       |              |               |   |    | R\$ 13.609,76  |
| Valor Estimado 12 Meses                                        |                                        |       |              |               |   |    | R\$ 163.317,12 |
| Total - Administração de Rede Longa Distância - WAN (60 meses) |                                        |       |              |               |   |    | R\$ 816.585,60 |

| CERTIFICADOS (Serviços sob demanda)     |                                                                                      |        |                |                     |                                                |                   |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| Item                                    | Certificado                                                                          | CATSER | Preço Unitário | Unidade de Medida   | Quantidade Estimada Para o Período de 60 Meses | Valor Total (R\$) |
| 15                                      | Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token | 27219  | R\$ 63,12      | Certificado Emitido | 100                                            | R\$ 6.312,00      |
| 16                                      | Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano                                        | 27200  | R\$ 1.181,30   | Certificado Emitido | 25                                             | R\$ 29.532,50     |
| 17                                      | Certificação Digital - Varejo - PJ - A3 (5 anos) com Token                           | 27227  | R\$ 494,57     | Certificado Emitido | 15                                             | R\$ 7.418,55      |
| 18                                      | NeolD A3 - 3 anos sem AR                                                             | 27243  | R\$ 75,27      | Certificado Emitido | 100                                            | R\$ 7.527,00      |
| Valor Estimado Mensal                   |                                                                                      |        |                |                     |                                                | R\$ 846,50        |
| Valor Estimado 12 Meses                 |                                                                                      |        |                |                     |                                                | R\$ 10.158,01     |
| Valor Total Certificado Digital + NEOID |                                                                                      |        |                |                     |                                                | R\$ 50.790,05     |

|                                                         |                         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>VALOR TOTAL (INFOVIA + GOVSHIELD + Certificados)</b> | <b>R\$ 6.310.100,45</b> |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de 10/01/2024 até 10/01/2029, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**
- 5.1. O valor total da contratação é R\$ 6.310.100,45 (seis milhões, trezentos e dez mil e cem reais e quarenta e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. Não ocorrendo o pagamento pelo DEMANDANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
- 6.2.1. Multa de 1% (um por cento); e
- 6.2.2. Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/09/2023, realizado no Estudo Técnico Preliminar Digital. Exceto nas hipóteses devidamente contempladas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) ;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - d) **Multa**:

I - Moratória de **0,5% (cinco décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II - Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela inexecução parcial ou total do CONTRATO e pela interrupção da execução do CONTRATO sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

IV - A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderão ser aplicadas juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

V - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: subitem 12.2, alínea "d", incisos I, II e III.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.11. as peculiaridades do caso concreto;

12.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 440001 - SUBSECRET.PLANEJAM.ORCAM.E ADMINIST. - SPOA(MMA)
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40
- V - Nota de Empenho: 2024NE000031
- VI - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

| RENATO SPINDOLA FIDELIS                                  | FILIFE ANTONIO TELES MENDES               | EDILAINE ROSA DE SOUSA MATOS              |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração | SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS |



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Rosa de Sousa Matos, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE ANTONIO TELES MENDES, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 09/01/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1545810** e o código CRC **681EA377**.

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo 02000.017144/2023-25. Espécie: Protocolo de Intenções celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, CNPJ/MF nº 37.115.375/0001-07, e o Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos, CNPJ/MF nº 00.489.828/0001-55. OBJETO: Busca envidar esforços para viabilizar futura cooperação entre os Ministérios signatários para promover a adoção e aplicação de preceitos e práticas de sustentabilidade, racionalidade, e uso eficiente dos recursos logísticos e insumos na organização e realização da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-30), que ocorrerá no Brasil em novembro de 2025, norteadas pelos princípios do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), com vistas à reafirmar, no contexto nacional e internacional, os compromissos da nação brasileira com a responsabilidade socioambiental na gestão pública. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término. DATA DA ASSINATURA: Brasília, 22 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA OSMARINA MARINA DA SILVA VAZ DE LIMA, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ESTHER DWECK, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 4 - MMA, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL

O Secretário-Executivo do Ministério do Meio ambiente e Mudança do Clima torna público que os locais de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público de provas para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Analista Ambiental, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mma\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mma_23), a partir da data constante do item 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de 4 horas e serão aplicadas no dia 21 de janeiro de 2024, às 14 horas (horário oficial de Brasília/DF).

2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mma\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mma_23), a partir do dia 12 de janeiro de 2024, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início dessas, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8, 9 e 12 do Edital nº 1 - MMA, de 24 de outubro de 2023, e suas alterações, ou neste edital.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 440001

Nº Processo: 02000.002662/2023-44. Dispensa Nº 90004/2023. Contratante: SUBSECRET.DE PLANEJ..ORC.E ADMINIST.±SPOA/MMA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de infovia da empresa serviço federal de processamento de dados - serpro, visando atender as necessidades de acesso à internet e de comunicação de dados na rede de computadores do ministério do meio ambiente e mudança do clima, compreendendo os seguintes serviços: contratação da conexão à infovia Brasília incluindo serviço de internet de 300link mbps; contratação do serviço de govshield, na modalidade prata; contratação de certificados digitais, conforme especificado no termo de referência; contratação de 3 links para atender ao serviço florestal brasileiro conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IX. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2029. Valor Total: R\$ 6.310.100,45. Data de Assinatura: 09/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 193114

Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 02018.002291/2022-21. Dispensa. Nº 11/2022. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO PARA/PA. Contratado: 04.615.616/0001-28 - ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 01/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/01/2024 a 09/01/2025, nos termos dos arts. 105 e 106, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.. Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.399,00. Data de Assinatura: 05/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 193120

Número do Contrato: 2/2019. Nº Processo: 02021.001523/2019-79. Pregão. Nº 3/2019. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA RIO GRANDE NORTE/RN. Contratado: 01.112.970/0001-41 - SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação e reajuste. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 304.230,24. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EDITAL Nº 1/2024 - SUPES-BA

O Superintendente do IBAMA no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, da DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA relativas às Notificações de Créditos de Lançamentos Tributários abaixo mencionadas, haja vista não ter obtido êxito nas tentativas de localização, via Correios, ou telefone. Da referida decisão caberá recurso no prazo de 30 dias da publicação deste edital, dirigido à autoridade julgadora de 2ª instância nos termos do artigo 57 da IN 17/11 IBAMA. Inexistindo manifestação, os autos serão arquivados.

| INTERESSADO         | PROCESSO             | CPF/CNPJ           | NLCT TCFA |
|---------------------|----------------------|--------------------|-----------|
| MSC TRANSPORTE LTDA | 02006.002764/2022-29 | 96.726.781/0001-75 | 15220901  |

Vista do respectivo processo e demais informações poderão ser obtidas junto à SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NA BAHIA, sito na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, nº 160, CAB, Salvador-BA, CEP:41.745-001. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais através do Núcleo de Arrecadação desta SUPES/BA nos telefones: (71) 3172-1678 ou no e-mail nuarre.ba@ibama.gov.br .

BRUNO MARTINEZ CARNEIRO RIBEIRO NEVES

EDITAL Nº 2/2024 - SUPES-BA

O Superintendente do IBAMA no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital NOTIFICA o o Senhor Jovailton Pereira dos Santos, para integrar o contencioso administrativo, quitando os débitos, visto que deve responder pessoalmente pelas dívidas tributárias da Pessoa Jurídica, ou para impugnar sua responsabilidade pessoal referente ao CNPJ constante no Processo Administrativo abaixo relacionado, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste Edital. O não pagamento do débito e /ou a não Impugnação do débito, implicará a inscrição do devedor em Dívida Ativa da União e/ou CADIN, conforme dispõe a IN nº 14/2009 de 15/05/2009 e legislação pertinente.

| INTERESSADO                          | PROCESSO             | CPF/CNPJ           | NLCT TCFA |
|--------------------------------------|----------------------|--------------------|-----------|
| POSTO DE COMBUSTÍVEL S.SOUSA LTDA-ME | 02006.001750/2022-98 | 10.849.359/0001-91 | 12284332  |

Vista do respectivo processo e demais informações poderão ser obtidas junto à SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NA BAHIA, sito na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, nº 160, CAB, Salvador-BA, CEP:41.745-001. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais através do Núcleo de Arrecadação desta SUPES/BA nos telefones: (71) 3172-1678 ou no e-mail nuarre.ba@ibama.gov.br .

BRUNO MARTINEZ CARNEIRO RIBEIRO NEVES

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 193104

Nº Processo: 02001.015061/2023-91. Pregão Nº 3/2023. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO CEARA/CE. Contratado: 27.164.079/0001-42 - TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos táticos, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no termo de referência (sei nº 17727365).. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025. Valor Total: R\$ 195.580,00. Data de Assinatura: 09/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO PROCESSO: 02070.008988/2022-71. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Decentralizada nº 7/2022, firmado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. OBJETO: Propiciar a atuação conjunta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) na consecução de programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação aplicados na formação de recursos humanos visando a execução de projetos de pesquisa em temas correlatos ao aprimoramento, à gestão de informação, à implementação, e à avaliação das estratégias de conservação de espécies da biodiversidade brasileira. Vigência: 59 meses. PELO ICMBio: Mauro Oliveira Pires - Presidente. PELO CNPq: Ricardo Magnus Osório Galvão

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 96, § 1º, IV, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e no Artigo 26 da Instrução Normativa ICMBio nº. 09, de 23 de agosto de 2023, notifica a(s) pessoa(s) física(s) e jurídicas abaixo elencadas da lavratura do(s) auto(s) de infração.

| INTERESSADOS                  | CPF/CNPJ       | AUTOS DE INFRAÇÃO | PROCESSOS            |
|-------------------------------|----------------|-------------------|----------------------|
| ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA    | ***.529.108-** | 019493-B          | 02119.000589/2020-04 |
| ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA    | ***.529.108-** | 019494-B          | 02119.000590/2020-21 |
| ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA    | ***.529.108-** | 033071-B          | 02119.000591/2020-75 |
| ARISVALDO DE ALMEIDA CARVALHO | ***.547.212-** | 019496-B          | 02119.000862/2020-92 |
| CLEIR FRANCISCO DE PAULA      | ***.170.142-** | 039501-B          | 02119.000689/2020-22 |
| GENECY GOMES                  | ***.528.152-** | 019504-B          | 02119.000944/2020-37 |
| ISMAR DE SOUZA ALMEIDA        | ***.560.922-** | 033062-B          | 02119.000561/2020-69 |
| ROBSON FERNANDO CARDOSO       | ***.394.142-** | 037918-B          | 02119.000870/2020-39 |
| SEBASTIÃO LOPES TEIXEIRA      | ***.760.992-** | 039502-B          | 02119.000628/2020-65 |
| VALDEJAN VIANA DE ALBUQUERQUE | ***.379.392-** | 019500-B          | 02119.000985/2020-23 |

Neste ato é franqueado ao interessado, no prazo de vinte dias, a contar da publicação deste Edital:

I - apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração; ou  
II - aderir a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:

a) pagamento da multa com desconto;  
b) parcelamento da multa; ou  
c) conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao interessado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e no Portal de Autuações Ambientais Federais, mediante solicitação de acesso.

ARIANA CELLA RIBEIRO  
Chefe do Parque Nacional de Pacaás Novos



# Contrato nº 00001/2024

Última atualização 09/01/2024

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE    **Unidade executora:** 440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 02000.002662/2023-44    **Categoria do Processo:** Informática (TIC)

**Data de divulgação no PNCP:** 09/01/2024    **Data de assinatura:** 09/01/2024    **Vigência:** de 10/01/2024 a 10/01/2029

**Id contrato PNCP:** 37115375000107-2-000001/2024    **Fonte:** Compras.gov.br    **Id contratação PNCP:** [37115375000107-1-000025/2023](#)

**Objeto:**

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE INFOVIA DA EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA REDE DE COMPUTADORES DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DA CONEXÃO À INFOVIA BRASÍLIA INCLUINDO SERVIÇO DE INTERNET DE 300LINK MBPS; CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GOVSHIELD, NA MODALIDADE PRATA; CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA; CONTRATAÇÃO DE 3 LINKS PARA ATENDER AO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 6.310.100,45

**FORNECEDOR:**

**Nome/Razão social:** SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)    **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0001-07    **Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

| Evento              | Data/Hora do Evento   | Baixar |
|---------------------|-----------------------|--------|
| Inclusão - Contrato | 09/01/2024 - 17:18:12 |        |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Contrato nº 00001/2024



## Termo de Apostilamento nº 00001/2024

Última atualização 10/12/2024

**Data assinatura:** 28/11/2024    **Início da Vigência:** 28/11/2024    **Final da Vigência:** 10/01/2029

**Objeto:** O REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº 01/2024, EM 6,40039267 %, CONSIDERANDO O ÍNDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI, ACUMULADO DE 10/2023 À 09/2024, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 14/09/2024.

**Número de parcelas:** 60    **Valor da parcela:** R\$ 111.899,59    **Valor global:** R\$ 6.713.975,65

**Observação/Informativo:** O REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº 01/2024, EM 6,40039267 %, CONSIDERANDO O ÍNDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI, ACUMULADO DE 10/2023 À 09/2024, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 14/09/2024.

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0001-07    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Retornar

CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA; CONTRATAÇÃO DE 3 LINKS PARA ATENDER AO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 6.310.100,45

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0001-07    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Instrumentos de Cobrança

**Termos**

Arquivos

Histórico

Número ▾

Tipo ▾

00001/2024

Termo de Apostilamento

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Termo de Apostilamento nº 00001/2024

Última atualização 10/12/2024

**Data assinatura:** 28/11/2024    **Início da Vigência:** 28/11/2024    **Final da Vigência:** 10/01/2029

**Objeto:** O REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº 01/2024, EM 6,40039267 %, CONSIDERANDO O ÍNDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI, ACUMULADO DE 10/2023 À 09/2024, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 14/09/2024.

**Número de parcelas:** 60    **Valor da parcela:** R\$ 111.899,59    **Valor global:** R\$ 6.713.975,65

**Observação/Informativo:** O REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº 01/2024, EM 6,40039267 %, CONSIDERANDO O ÍNDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI, ACUMULADO DE 10/2023 À 09/2024, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 14/09/2024.

FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0001-07    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Cliente: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SUBSECRETARIA DE PLANEJ., ORCAMENTO

CNPJ: 37115375000298

Número do Contrato: 01/2024

Serviço: GovShield - Serviço de Segurança em Nuvem com CDN

Mês de referência: novembro/2025

Período de Apuração: 21/10/2025 a 20/11/2025

Data de emissão: 25/11/2025

| Itens Faturados                                        |         |                  |                      |                        |                 |             |
|--------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|------------------------|-----------------|-------------|
| Item Faturável                                         | Unidade | Qtde Processada* | Valor Unitário (R\$) | Valor Processado (R\$) | Descontos (R\$) | Total (R\$) |
| Proc.Dados - GovShield - GovShield<br>Modalidade Prata | Normal  | 2,9928           | 7.950,88             | 23.795,3937            | 0,00            | 23.795,3937 |
| Total                                                  |         |                  |                      | 23.795,3937            | 0,00            | 23.795,3937 |

\* Eventuais descontos por acerto de Cobrança Proporcional

\*\* Eventuais descontos por não cumprimento de ANS acordado

Glosa na fatura devido indisponibilidade da Cloudflare na manhã de 18/11/2025